



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.321/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento de despesas com a execução do convênio nº 09.17.13.0660.100.1307/97 de 23/04/97, cuja despesas serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

02 - Depto. de Agricultura e Pecuária:

ATIVIDADE: 0802.04181112.040

| | |
|---|---------------------|
| 3.2.3.3 - Contribuições Correntes..... | R\$ 4.500,00 |
| Soma..... | R\$ 4.500,00 |

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, ficam reduzidos do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

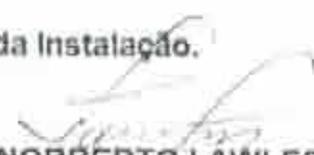
99 - Reserva de Contingência:

Atividade: 9999.999999999.99

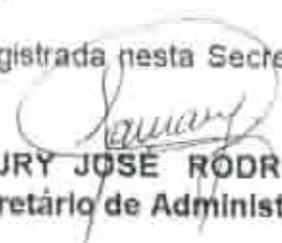
| | |
|---|---------------------|
| 9.9.9.9 - Reserva de Contingência..... | R\$ 4.500,00 |
| Soma..... | R\$ 4.500,00 |

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
28 de Agosto de 1997,
46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
 Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
 Secretário de Administração